

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*TRIBUNA NORTE*  
**PUBLICADO**  
EM  
*22.12.98.*

*Proj. 06-C*

LEI Nº. 027/98.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$- 4.216.000,00 (Quatro milhões e duzentos e dezesseis mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$- 320.000,00
Receita Patrimonial	R\$- 55.000,00
Receita de Serviços	R\$- 60.000,00
Transferências Correntes	R\$-3.040.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 31.000,00

**TOTAL RECEITAS CORRENTES** R\$-3.506.000,00

**RECEITA DE CAPITAL**

Operações de crédito	R\$- 350.000,00
Alienações de bens	R\$- 70.000,00
Transferências de capital	R\$- 290.000,00
<b>TOTAL RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$- 710.000,00</b>

**TOTAL GERAL** R\$-4.216.000,00

Art.3º - A despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá os seguintes desdobramentos.

**ORGÃO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal R\$ -243.300,00

Avenida Jamil Assad Jamus, 153, fone (043) 464-1265  
86827-000 - Mauá da Serra - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ORGÃO EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito	R\$- 170.000,00
Secretaria	R\$- 280.000,00
Divisão de Finanças	R\$- 173.000,00
Divisão de Obras e Viação	R\$- 1.581.000,00
Divisão de Serviços Urbanos	R\$ -106.700,00
Divisão de Saúde e Serviços Social	R\$ -437.000,00
Divisão de Educação, Cultura e Esportes	R\$ -1.055.000,00
<b>TOTAL DO ORGÃO EXECUTIVO</b>	<b>R\$- 3.802.700,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$- 170.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$- 4.216.000,00</b>

Art.4º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o item II, do Art.7º da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - Do montante de Excesso de Arrecadação, caso ocorra;  
II - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, auxílios e operações de crédito para aplicação em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos.

III- Transferir dotações dentro de cada Órgão, para suprimir defasagens.

IV - 5%(cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizando se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, III e IV da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrario.

Mauá da Serra, 18 de dezembro de 1998.

  
**ANTONIO BATISTA DE MACEDO**  
*Prefeito Municipal*